



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 059/2026 - LICITAÇÃO N.º 443/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, quando aplicável, do Código Civil.

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	2
2.	DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL.....	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	2
4.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS.....	4
5.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	5
7.	DA DISPUTA DE LANCES.....	6
8.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	7
9.	DA NEGOCIAÇÃO	8
10.	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
11.	DA HABILITAÇÃO	9
12.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
13.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	14
14.	DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL	15
15.	DA EXECUÇÃO E DO PRAZO	16
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
17.	DO PAGAMENTO	20
18.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS	21
19.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO	21
20.	DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	22
21.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
22.	DA RESCISÃO	24
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
25.	DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL	26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, cujas descrições e condições estão detalhadas nos documentos anexos deste edital.

2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O edital será publicado no dia 15/05/2026.
- 2.2. Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 28/05/2026, às 23h59min.
- 2.3. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 02/06/2026, às 08h55min.
- 2.4. Data/Hora da Abertura: 02/06/2026, 08h56min.
- 2.5. Data/Hora da Disputa: 02/06/2026, às 09h00min.
- 2.6. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos, impugnações e realização da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo contato telefônico 0800 730 5455.
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as seguintes regras:
 - 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão participar deste processo as licitantes (vedações):

3.4.1. suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.2. sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.3. declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.4. proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

3.4.5. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

3.4.6. cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste processo.

3.4.7. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

3.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.4.10. Durante a vigência do contrato é vedado ao comprometente fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.12. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.6. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.

4.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é **R\$ 313.949,58 (trezentos e treze mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária disponibilizada pelo Município.

4.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.9.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.9.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.4. Que, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

4.9.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

4.9.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, caso aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.9.7. Que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.9.8. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

5.2. As impugnações ao ato convocatório do processo serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública, quando a agente de contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4. O licitante poderá participar da sessão pública, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES

7.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance.

7.9. Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.10. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.11. No caso de desconexão do sistema por parte do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.

8.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4. O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.6.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo estipulado pela agente de contratação.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema:

10.1.1. Proposta readequada (Anexo VIII), preenchida conforme o modelo disponibilizado ou, caso apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações nele exigidas de forma equivalente e completa, em formato PDF, assinada eletronicamente;

10.1.2. Planilha de BDI, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, preenchidos conforme os modelos disponibilizados (**Anexo XXXI**), em formato PDF, assinados eletronicamente.

10.1.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada do Agente de Contratação, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

10.2. O descumprimento do disposto neste item, especialmente a não apresentação da proposta, poderá acarretar a desclassificação do licitante.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

10.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.5. Todos os licitantes participantes devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a agente de contratação procederá à renegociação com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.7. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, inconsistências no descritivo, ou ausência de informações essenciais na proposta, a agente de contratação poderá realizar diligência para sanar eventuais vícios ou esclarecer dúvidas.

10.8. Anexada a proposta, será examinada a oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do descritivo e preço em relação ao valor de referência da Administração e, sendo considerada aprovada, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da primeira intenção de interposição de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10. O valor constante da proposta readequada deverá corresponder integralmente ao valor final registrado pelo licitante no sistema/Portal de Compras Públicas para o respectivo lote.

10.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução deste objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

10.12. Para fins de dimensionamento da proposta, a licitante deverá observar que a tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

10.13. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14. Quando a proposta apresentar valor global ou unitário inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será presumida a inexecuibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar sua exequibilidade antes de eventual desclassificação.

10.14.1. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante será diligenciado para apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, podendo consistir em composição detalhada dos custos, planilhas de insumos, declaração técnica de viabilidade ou outros documentos aptos a demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

10.14.2. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade ensejará a **desclassificação da proposta**, conforme o art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
Controladoria-Geral da União



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=30sEiN9yOZWKFj3F8lXJTytUfqeY0K_V-tw20K9iym-jtJ27Y7ffb7gcmBrVir2spgzzokXM1KqgQKEjRyJFiHw);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, será aberto o prazo de **02 (duas) horas úteis** para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos, nos termos deste Edital.

12.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada do Agente de Contratação, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.1.2. Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, preferencialmente emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.1.3. Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a), caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

inclusão de documentos não solicitados, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo.

12.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.1.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.1.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.6 Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

12.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

12.5. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo I).
- b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II).
- c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (Anexo III), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).
- d) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (Anexo V).
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (Anexo VI). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- f) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII).

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão atualizada e válida de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Certidão atualizada e válida de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;
- d) Comprovação de que o profissional indicado na alínea b, como responsável técnico, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:
 - d.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
 - d.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;
 - d.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.
- e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidades tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;
- f) Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidades tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;
- g) Atestado de Visita Técnica ou declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto da licitação.
 - g.1) A empresa deverá realizar visita técnica ao município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, ou poderá apresentar declaração formal de que conhece integralmente o local e as condições da execução, caso opte por dispensar a visita técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

g.2) As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Urbanismo e Mobilidade Urbana pelo telefone (54) 3242-9998 ou pelo e-mail adriane.vassoler@novaprata.rs.gov.br, leonardo.dias@novaprata.rs.gov.br, sendo acompanhadas pelo Eng. Leonardo Demetrio Dias, pela Arq. Adriane Vassoler ou por servidor técnico designado pelo município. O atendimento para realização das visitas ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h.

g.3) Após a vistoria, será assinado o Atestado de Visita Técnica ao local onde será executada a obra, conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

g.4) A visita técnica é necessária em razão das particularidades físicas do ambiente, que não podem ser adequadamente compreendidas por plantas e memoriais, sendo importante para elaboração de proposta exequível.

12.7. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

12.7.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

12.7.2. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

12.7.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12.7.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial.

12.9. DA INABILITAÇÃO

12.9.1. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.2. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.3. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de compras públicas.

13.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Portal de Compras Públicas.

13.10. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.11. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacão Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

14.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.3. Homologado o certame, o **licitante vencedor será convocado** para cumprir as exigências necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à **prestação da garantia contratual**, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes prazos e condições:

14.3.1. Na hipótese de opção pelas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, previstas nos incisos I, III e IV do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá encaminhar o termo de contrato devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação. Após a assinatura do contrato pelo licitante, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da garantia contratual;

14.3.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar a apólice observando o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação, juntamente com o termo contratual devidamente assinado;

14.3.3. A garantia deverá abranger eventuais prorrogações de prazo, bem como termos aditivos que impliquem alteração do valor ou das condições contratuais, obrigando-se o contratado, nesses casos, a promover a complementação ou adequação da garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, de forma a manter o percentual exigido sobre o valor atualizado do contrato.

14.4. O contrato deverá, ser assinados eletronicamente, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.5. O não cumprimento das exigências previstas neste item, nos prazos assinalados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1. A contratada será responsável por fazer a inscrição da obra no CNO no prazo legal previsto na Receita Federal.

15.2. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimentos de dúvidas sobre o projeto.

15.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Técnico pela execução da obra, devidamente quitada, sem a qual, a mesma não poderá ser iniciada, acompanhado de dados de identificação de seu preposto, em cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

15.4. Após o recebimento da ART e reunião de entendimentos será dada a Ordem de início, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO: no Centro de Referência de Assistência Social, localizado Rua Coroados, nº 200, Bairro Santa Cruz - Nova Prata/RS.

15.6. O início da execução do objeto ocorrerá após a emissão da ordem de início, que informará a data e o andamento dos trabalhos deverá seguir o cronograma físico-financeiro.

15.7. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

15.8. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

15.9. A contratada deverá executar todos os serviços e na forma como previstos no projeto do Município, planilhas e memorial descritivo.

15.10. Na ocorrência de serviços não previstos no projeto, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 50% (cinquenta por cento) e/ou suprimido no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. A contratada somente realizará os mesmos após a alteração ou adequação do projeto, mediante autorização expressa da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

15.11. É admitida a subcontratação da plataforma elevatória de acesso vertical para acessibilidade universal do espaço, conforme o art. 46 do Decreto Municipal nº 9.379/2023, por se tratar de equipamento e serviço de natureza especializada, usualmente prestados por empresas que atuam especificamente nesse segmento, não constituindo o objeto principal da contratação, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados.

15.12. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido pelo Município.

15.13. A empresa classificada deverá atender as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme este estudo técnico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto no presente instrumento, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços.

16.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

16.3. Todas as normas vigentes, que versam o assunto deverão ser seguidas, destacando-se as seguintes:

- a) ABNT NBR 15.575 Norma de desempenho;
- b) ABNT NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto;
- c) ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- d) ABNT NBR 13753 Revestimentos cerâmicos para pisos e paredes: terminologia e classificação;
- e) ABNT NBR 10.221 - Portas e Janelas de Alumínio – Requisitos;
- f) ABNT NBR 13.530 - Forros de gesso para aplicação em áreas internas
- g) ABNT NBR 14.837 - Forros de gesso acartonado
- h) ABNT NBR 7199: Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicação
- i) ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso
- j) ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- k) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- l) ABNT NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção
- m) NR-6, NR-18, NR-24 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego
- n) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002

16.4. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

16.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

16.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

16.9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução dos serviços, recolhida e quitada;

16.10. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

16.11. Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

16.12. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Nova Prata ou a terceiros por ela credenciados ou designados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

16.13. Manter em todos os locais de serviços um sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

16.14. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

16.15. Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito do INSS);

16.16. Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

16.17. A empregar materiais novos, de primeira qualidade, e estar em conformidade com as especificações técnica e normas vigentes;

16.18. A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização, providenciar a realização de ensaios e verificações necessárias à comprovação da qualidade dos materiais empregados e da adequada execução dos serviços, incluindo, entre outros, o controle de compactação de aterros, a verificação da resistência do concreto e a conferência de níveis e inclinações. Todos os custos decorrentes desses procedimentos serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a contratante.

16.19. A contratada será responsável pela conferência das medidas em campo, bem como pela compatibilização entre o projeto e as condições reais do local, devendo comunicar previamente à fiscalização qualquer divergência identificada antes do início da execução.

16.20. Caso sejam identificadas condições divergentes das previstas em projeto, dificuldades de execução ou qualquer situação que possa comprometer a estabilidade, funcionalidade ou desempenho da obra, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, suspendendo a execução do trecho afetado até a devida orientação técnica. A solução a ser adotada poderá incluir adequações construtivas ou eventual alteração de projeto, as quais deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela fiscalização. Quaisquer alterações necessárias durante a execução da obra deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização.

16.21. Realizar a obra, conforme especificações do edital e constante no projeto, em consonância com a proposta de preços;

16.22. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.23. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidade ou culpa, cometida na execução do contrato;

16.24. Arcar com todas as despesas provenientes do seguro e outros acréscimos legais, referente a obra e empregados, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

16.25. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, desde que não previstos no projeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.27. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

16.28. Quanto aos procedimentos de segurança:

- a) Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho sendo, portanto, de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos nas referidas normas;
- b) Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;
- c) Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos;
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do material instalado ou parte do mesmo até a definitiva aceitação desta pela Fiscalização, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.
- e) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo órgão tomador e pelos órgãos fiscalizadores locais.

16.29. Quanto à limpeza:

- a) Deverá à empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- b) Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- c) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra

16.30. Manter, no recinto da obra, o DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado/apresentado aos responsáveis pela fiscalização da Obra sempre que solicitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As medições serão pagas conforme cronograma físico-financeiro após a finalização, fiscalização dos serviços executados, entrega e aceite do Boletim de Medição; além da emissão do Laudo.

17.2. O cronograma físico-financeiro relaciona as etapas a serem executadas e os respectivos valores de cada uma. Seu cumprimento é obrigatório, tanto no conjunto da obra quanto em cada fase planejada. As atividades somente poderão ser reprogramadas mediante justificativa técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

devidamente apresentada e aprovação da fiscalização. A aprovação ou desaprovação ficará a critério da fiscalização.

17.3. O contratado deverá solicitar formalmente a realização da medição, apresentando à fiscalização os serviços que considerar aptos à aferição. Após o aceite do boletim de medição, a fiscalização disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaboração do Laudo de Medição.

17.4. Verificada divergência entre o boletim de medição apresentado e a medição realizada pela fiscalização, o boletim será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo mencionado recontado a partir do novo aceite do boletim de medição retificado.

17.5. Somente após emissão do Laudo, a NF poderá ser emitida e o pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, da entrega e do aceite da Nota Fiscal no setor responsável.

17.6. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Deixou de executar, ou não executou os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

17.6.2. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. A critério da fiscalização poderão ser exigidos como critério de pagamento: ensaios, notas fiscais ou laudos referentes à qualidade do material aplicado ou serviço prestado.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

18.2. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo de 30 dias após o comunicado realizado pelo Município.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.2. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

19.3. A fiscalização da execução da obra caberá à servidora **Arq. Adriane Vassoler**, matrícula nº 5083 e **Eng. Leonardo Demetrio Dias**, matrícula nº 8623 na qualidade de Fiscal da Obra, e à servidora **Joelen Tonello Maschio**, Coordenadora do CRAS, matrícula nº 8342, na qualidade de Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

19.3.1. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

19.5. A contratada se obriga a permitir que a fiscalização acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

19.6. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Cláudia Kist**, Secretária Adjunta da Assistência Social e Habitação, matrícula nº 3401, na qualidade de Gestora do Contrato, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

20. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

20.1. As obras e/ou serviços objeto deste contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a contratada em suas relações com o contratante em matéria técnica.

20.2. A contratada se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

20.3. O Responsável Técnico indicado pela contratada poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do contratante.

20.4. O contratante designa aos servidores **Arq. Adriane Vassoler**, matrícula nº 5083 e **Eng. Leonardo Demetrio Dias**, matrícula nº 8623 para exercerem a fiscalização da execução da obra, sendo autorizado a representar o contratante em suas relações com o contratado em matéria técnica.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

21.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

21.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas no item 21.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

21.7. A aplicação da sanção prevista no item 21.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens 21.2.3 e 21.2.4 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

21.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.12.2. pagamento da multa;

21.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens 21.1.7 e 21.1.11 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Para os fins da subcondição do item 21.1.9, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

21.15. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

22. DA RESCISÃO

22.1. As hipóteses de extinção contratual são as definidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

22.3. O contratante poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

22.3.1. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

22.3.2. Se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

22.3.3. Se a contratada falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução do contrato.

22.3.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela contratada, será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

22.3.5. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo entre as partes, atendida a conveniência administrativa, sendo devida à contratada a remuneração correspondente aos serviços devidamente entregues e aceitos pelo contratante.

22.3.6. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A dotação orçamentária para contratação do objeto deste contrato, correrá por conta de verbas codificadas sob o número constante no Anexo XIV.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital, não sendo permitido Consórcio entre empresas.

24.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

24.4. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

24.5. É facultada à Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

24.6. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

24.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.7.1. O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

24.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.9. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

24.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.11. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

24.13. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

25. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I	Modelo Declaração de Integralidade de custos
Anexo II	Modelo Declaração de Enquadramento
Anexo III	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo Declaração de Emprega Menor Artigo 7º
Anexo V	Modelo Declaração de Endereço Eletrônico
Anexo VI	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo de Proposta
Anexo IX	Modelo de Contrato
Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Anexo XIII	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Memorial Acessibilidade <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Memorial Arquitetura <i>em anexo externo</i>
Anexo XVII	Memorial Hidrossanitário <i>em anexo externo</i>
Anexo XVIII	Relatório Fotográfico <i>em anexo externo</i>
Anexo XIX	ART <i>em anexo externo</i>
Anexo XX	Cotações <i>em anexo externo</i>
Anexo XXI	Composições <i>em anexo externo</i>
Anexo XXII	Memória de Cálculo <i>em anexo externo</i>
Anexo XXIII	BDI <i>em anexo externo</i>
Anexo XXIV	Encargos Sociais <i>em anexo externo</i>
Anexo XXV	Planilha Orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XXVI	Cronograma físico financeiro <i>em anexo externo</i>
Anexo XXVII	Declaração de Averbação <i>em anexo externo</i>
Anexo XXVIII	Declaração de Serviços Preliminares <i>em anexo externo</i>
Anexo XXIX	Parecer Obra Simples de Engenharia <i>em anexo externo</i>
Anexo XXX	Projeto Gráfico <i>em anexo externo</i>
Anexo XXXI	Planilhas para Preenchimento/Referência <i>em anexo externo</i>

** Os documentos listados (Anexos X a XXXI) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 14 de maio de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N.º

EDITAL N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N.º

EDITAL N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, n.º, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º, RG n.º, residente e domiciliado na Rua ..., n.º ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N º

EDITAL N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 443/2026

EDITAL Nº 059/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:

Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.	SERVIÇO	1	R\$ XXXXXXXX

Valor da Proposta: R\$ (.....)

Valor total do Material: R\$ (.....)

Valor total da Mão de Obra: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

PROCESSO Nº 443/2026 – EDITAL Nº 059/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Fernando Luzzatto, 158, na cidade de Nova Prata/RS, com CNPJ nº 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa....., representada por....., sediada à....., nº....., em, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 004/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela proposta da contratada e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único: A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de obra de reforma e adequação à acessibilidade do centro de referência de assistência social (CRAS) do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município De Nova Prata/RS, conforme descrito em seu edital e anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), considerando o valor dos materiais: R\$ _____; e valor da mão de obra: R\$ _____.

3.2. A composição detalhada dos custos está discriminada na planilha orçamentária apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Na ocorrência de serviços não previstos no projeto, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 50% (cinquenta por cento) e/ou suprimido no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. A execução de quaisquer serviços decorrentes de alterações de projeto somente poderá ser iniciada após autorização expressa da contratante, quando identificada a necessidade de alteração pela Administração ou mediante manifestação formal da empresa contratada devidamente justificada, condicionada à emissão de parecer técnico pelo setor competente, concordância do gestor do contrato, verificação da existência de dotação orçamentária e formalização do respectivo termo aditivo contratual, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.4. Nos casos de alteração contratual que impliquem acréscimo, supressão ou modificação de serviços, inclusive quando decorrentes de adequações técnicas do projeto, ou em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a composição dos custos observará, prioritariamente, os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

4.5. Inexistindo, na planilha orçamentária original, item correspondente ao serviço ou material necessário em razão da alteração de projeto ou das especificações técnicas, poderão ser criados novos itens para fins de composição do aditivo, mediante prévia justificativa técnica e aprovação da Administração, observados os preços de mercado e/ou referenciais oficiais aplicáveis.

4.6. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou por circunstâncias alheias ao contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. A contratada será responsável por fazer a inscrição da obra no CNO no prazo legal previsto na Receita Federal.

5.2. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimentos de dúvidas sobre o projeto.

5.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução da obra, devidamente quitada, sem a qual, a mesma não poderá ser iniciada, acompanhado de dados de identificação de seu preposto, em cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4. Após o recebimento da ART e reunião de entendimentos será dada a Ordem de início, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO: no Centro de Referência de Assistência Social, localizado Rua Coroados, nº 200, Bairro Santa Cruz - Nova Prata/RS.

5.6. O início da execução do objeto ocorrerá após a emissão da ordem de início, que informará a data e o andamento dos trabalhos deverá seguir o cronograma físico-financeiro.

5.7. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

5.8. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

5.9. A contratada deverá executar todos os serviços e na forma como previstos no projeto do Município, planilhas e memorial descritivo.

5.10. É admitida a subcontratação da plataforma elevatória de acesso vertical para acessibilidade universal do espaço, conforme o art. 46 do Decreto Municipal nº 9.379/2023, por se tratar de equipamento e serviço de natureza especializada, usualmente prestados por empresas que atuam especificamente nesse segmento, não constituindo o objeto principal da contratação, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados.

5.11. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido pelo Município.

5.12. A empresa classificada deverá atender as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme este estudo técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto no presente instrumento, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos do contrato, edital e demais elementos instrutores.

6.3. Todas as normas vigentes aplicáveis ao objeto deverão ser observadas, destacando-se, entre outras, as seguintes:

- a) ABNT NBR 15.575 – Norma de Desempenho;
- b) ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- c) ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- d) ABNT NBR 13753 – Revestimentos cerâmicos para pisos e paredes: terminologia e classificação;
- e) ABNT NBR 10221 – Portas e janelas de alumínio – Requisitos;
- f) ABNT NBR 13530 – Forros de gesso para aplicação em áreas internas;
- g) ABNT NBR 14837 – Forros de gesso acartonado;
- h) ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações;
- i) ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso;
- j) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- k) ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- l) ABNT NBR 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- m) NR-6, NR-18 e NR-24 – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

6.4. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada.

6.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente no que se refere aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- 6.9.** Apresentar, no início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido e quitado.
- 6.10.** Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados.
- 6.11.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade.
- 6.12.** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 6.13.** Manter, em todos os locais de serviços, sistema de sinalização e segurança, especialmente nos trabalhos realizados em vias públicas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- 6.14.** Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, total ou parcialmente.
- 6.15.** Apresentar, ao término da obra, a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao INSS, quando exigível.
- 6.16.** Contratar seguro de responsabilidade civil geral em valor compatível com as condições, potenciais de risco e peculiaridades dos serviços a serem executados.
- 6.17.** Empregar materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.
- 6.18.** Providenciar, sempre que solicitado pela fiscalização, a realização de ensaios e verificações necessários à comprovação da qualidade dos materiais empregados e da adequada execução dos serviços, arcando integralmente com os respectivos custos.
- 6.19.** Conferir as medidas em campo e compatibilizar o projeto com as condições reais do local, comunicando previamente à fiscalização qualquer divergência identificada.
- 6.20.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição divergente do projeto, dificuldade de execução ou situação que possa comprometer a estabilidade, funcionalidade ou desempenho da obra, suspendendo a execução do trecho afetado até orientação técnica.
- 6.21.** Executar a obra em conformidade com as especificações do edital, projetos e proposta apresentada.
- 6.22.** Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.23.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, irregularidade ou culpa na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

6.24. Arcar com todas as despesas relativas a seguros e demais acréscimos legais referentes à obra e aos empregados.

6.25. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

6.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.27. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.28. Quanto aos procedimentos de segurança:

- a) Obedecer a todas as recomendações relativas à engenharia de segurança do trabalho, especialmente as constantes das NR-18 e NR-35, sendo obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- b) Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, conforme os riscos de cada atividade;
- c) Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequado dos produtos;
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, bem como por danos causados ao material instalado e por indenizações eventualmente devidas a terceiros;
- e) Providenciar a instalação das placas exigidas pelo órgão contratante e pelos órgãos fiscalizadores competentes.

6.29. Quanto à limpeza:

- a) Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes eventualmente afetadas ou danificadas durante a execução dos trabalhos;
- b) Realizar o descarte de todo material não aproveitável, removendo periodicamente entulhos e detritos, vedado o acúmulo de resíduos no local;
- c) Entregar, ao final dos serviços, o imóvel limpo, com todas as superfícies isentas de resíduos e com a remoção adequada dos materiais não utilizados.

6.30. Manter, no recinto da obra, o Diário de Obra, contendo, no mínimo, informações sobre as condições climáticas e registros diários dos serviços executados, devendo apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

7.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme disposto no edital.

7.4. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As medições serão pagas conforme cronograma físico-financeiro após a finalização, fiscalização dos serviços executados, entrega e aceite do Boletim de Medição; além da emissão do Laudo.

8.2. O cronograma físico-financeiro relaciona as etapas a serem executadas e os respectivos valores de cada uma. Seu cumprimento é obrigatório, tanto no conjunto da obra quanto em cada fase planejada. As atividades somente poderão ser reprogramadas mediante justificativa técnica devidamente apresentada e aprovação da fiscalização. A aprovação ou desaprovação ficará a critério da fiscalização.

8.3. O contratado deverá solicitar formalmente a realização da medição, apresentando à fiscalização os serviços que considerar aptos à aferição. Após o aceite do boletim de medição, a fiscalização disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaboração do Laudo de Medição.

8.4. Verificada divergência entre o boletim de medição apresentado e a medição realizada pela fiscalização, o boletim será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo mencionado recontado a partir do novo aceite do boletim de medição retificado.

8.5. Somente após emissão do Laudo, a NF poderá ser emitida e o pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, da entrega e do aceite da Nota Fiscal no setor responsável.

8.6. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. Deixou de executar, ou não executou os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.6.2. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. A critério da fiscalização poderão ser exigidos como critério de pagamento: ensaios, notas fiscais ou laudos referentes à qualidade do material aplicado ou serviço prestado.

8.8. Para fins de retenção e recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de construção civil objeto deste contrato, será observado o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 1.916.376/RS, aplicando-se como base de cálculo o preço do serviço contratado, vedada a dedução dos materiais empregados, salvo quando produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com incidência de ICMS, observada a legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

9.2. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo de 30 dias após o comunicado realizado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1. A contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.2. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.3. A fiscalização da execução da obra caberá à servidora **Arq. Adriane Vassoler**, matrícula nº 5083 e **Eng. Leonardo Demetrio Dias**, matrícula nº 8623 na qualidade de Fiscal da Obra, e à servidora **Joelen Tonello Maschio**, Coordenadora do CRAS, matrícula nº 8342, na qualidade de Fiscal do Contrato.

10.3.1. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

10.5. A contratada obriga-se a permitir que a fiscalização acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10.6. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Cláudia Kist**, Secretária Adjunta da Assistência Social e Habitação, matrícula nº 3401, na qualidade de Gestora do Contrato, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

10.7. Compete ao Fiscal do Contrato encaminhar, tempestivamente, ao Setor de Licitações e Contratos, durante toda a vigência contratual, cópia de todos os documentos produzidos ou recebidos em decorrência da execução do objeto, tais como ordem de início dos serviços, projetos, relatórios, notificações, comunicações formais, medições e quaisquer outros documentos pertinentes à fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de garantir o adequado registro e instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1 As obras e/ou serviços objeto deste contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a contratada em suas relações com o contratante em matéria técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.2 A contratada se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

11.3 O Responsável Técnico indicado pela contratada poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do contratante.

11.4 O contratante designa aos servidores **Arq. Adriane Vassoler**, matrícula nº 5083 e **Eng. Leonardo Demetrio Dias**, matrícula nº 8623 para exercerem a fiscalização da execução da obra, sendo autorizado a representar o contratante em suas relações com o contratado em matéria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

12.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas no item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2.2, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente:

12.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.12.2. Pagamento da multa;

12.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.7 e 12.1.11 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Para os fins da subcondição do item 12.1.9, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

12.15. No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a contratada será cientificada por meio do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado em seu cadastro/vinculação ao certame, fluindo os prazos para manifestação independentemente de confirmação de leitura da mensagem, nos termos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses de extinção contratual são as definidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do município, mediante termo próprio, recebendo a contratada o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para contratação do objeto deste contrato, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PROJETO: 08.244.0240.2057.0000 - MANUTENÇÃO - GESTÃO DO PISO REGULAR GAÚCHO

RUBRICA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (5028)

DESPESA SECUNDÁRIA – 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO (473)

VALOR: R\$ 263.157,23

RECURSO VINCULADO

TIPO DE RECURSO: 1012 - PISO ESPECIAL GAÚCHO

FONTE RECURSO STN: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

PROJETO: 08.122.0150.2036.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

RUBRICA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (3991)

DESPESA SECUNDÁRIA – 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO (474)

VALOR: R\$ 50.792,35

RECURSO PRÓPRIO

TIPO DE RECURSO: 01 – LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Nova Prata/RS, ____ de junho de 2026.

CONTRATANTE

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(Nome da Empresa)
Representante da Empresa
CNPJ

Assessoria Jurídica

Fiscal do Contrato